



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre os serviços da "Biblioteca Pública Municipal Professora Leonor Matos" e dá outras providências."

O Povo do Município de Francisco Badaró por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os serviços da "Biblioteca Pública Municipal Professora Leonor Matos", assegurando à população o direito de acesso gratuito à leitura, à informação, ao conhecimento e à cultura.

Art. 2º A Biblioteca Pública Municipal é um equipamento público de caráter educacional, cultural e informational, aberto a toda a comunidade, com finalidade de:

- I- democratizar o acesso à leitura e à informação;
- II- promover o hábito da leitura e o desenvolvimento do pensamento crítico;
- III- apoiar a educação formal e informal;
- IV- incentivar a produção e a difusão cultural local;
- V- preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural e documental do município.

§1º Os membros da comunidade podem consultar e ler livros no próprio recinto da biblioteca, ou retirá-los por empréstimo;

§2º É permitida a retirada de 2 (duas) obras para empréstimo.

§3º O prazo de empréstimo é de 7 (sete) dias e poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período correspondente, caso a obra não tenha sido reservada por outro leitor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Para utilizar-se dos serviços de empréstimos de materiais da Biblioteca Pública Municipal, o usuário deverá cadastrar-se, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Documento de Identificação com foto;
- II- CPF; e
- III-Comprovante de residência atualizado;
- IV- Informação de telefone atualizado para contato.

§1º A renovação da inscrição será feita anualmente, mediante a apresentação do comprovante de residência e telefone atualizados.

§2º Tratando-se de criança ou adolescente, o cadastramento será mediante apresentação de certidão de nascimento ou de documento de Identificação com foto do menor, e dos documentos de identificação com foto de um dos pais ou responsáveis.

§3º Nos casos de consulta ou leitura no recinto da Biblioteca, bastará apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 4º O usuário da Biblioteca deverá preencher e assinar Termo de Responsabilidade pela guarda, preservação e devolução do material consultado ou retirado por empréstimo.

Parágrafo único. A não devolução no prazo estipulado obriga o servidor responsável pelo empréstimo às providências, junto ao usuário, para cumprimento do Termo de Responsabilidade.

Art. 5º São obrigações do usuário da Biblioteca Pública:

- I- devolver a publicação retirada nas condições em que foi recebida;
- II- indenizar a biblioteca pela perda, extravio ou dano a obra,
- III- comunicar à biblioteca qualquer mudança de endereço.

Art. 6º O usuário que não devolver a obra no prazo determinado, pagará uma multa, respeitada a tabela abaixo:

- I- no caso de atraso na devolução da obra: uma UFM, por dia de atraso, limitado até o valor integral da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

II- no caso de danificação da obra: o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da obra;

III- no caso de extravio ou inutilização da obra: o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da obra.

§1º Para efeitos dos incisos I, II e III do caput, o valor da obra será o equivalente a uma nova ou similar, ofertada no mercado literário, de acordo com orçamento a ser realizado por servidor lotado na Biblioteca, mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos.

§2º O usuário somente poderá retirar outras obras se estiver em dia com o pagamento das multas.

Art. 7º Caberá ao Setor de Tributação do Município a emissão da guia para o recolhimento das multas, com a finalidade de renovar o acervo da Biblioteca Municipal.

Parágrafo único. Os valores das multas serão reajustados anualmente por Decreto do Executivo, sendo considerados os índices de inflação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Badaró (MG), 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 16.10.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSORA LEONOR MATOS

FICHA DE CADASTRO DE USUÁRIO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ / _____ / _____
Número do RG: _____ Órgão emissor: _____
CPF: _____
Telefone para contato: (_____) _____
Telefone WhatsApp: (_____) _____
E-mail (opcional): _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço completo: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Documento de Identificação com foto
- CPF
- Comprovante de residência atualizado
- Telefone informado

Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras sob as penas da lei.

Assinatura do usuário: _____
Data: _____ / _____ / _____

USO EXCLUSIVO DA BIBLIOTECA

Número de cadastro: _____
Data do cadastro: _____ / _____ / _____
Responsável pelo cadastro: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

LEI Nº 1.225, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declaro, para os devidos fins, que recebi, em caráter de consulta ou empréstimo, o(s) seguinte(s) material(is):

Descrição do Material:

Título/Descrição: _____

Código/Identificação: _____

Data da retirada: _____ / _____ / _____

Prazo para devolução: _____ / _____ / _____

Comprometo-me a:

- I- Guardar e preservar o material sob minha responsabilidade, utilizando-o de forma adequada e diligente, evitando qualquer dano, extravio, perda ou uso indevido;
- II- Restituir o material nas mesmas condições em que me foi entregue, respeitando o prazo estipulado para devolução;
- III- Reparar ou repor o material em caso de dano, extravio ou perda, nos termos da legislação vigente;
- IV- Estar ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá implicar sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme a gravidade do fato e a legislação aplicável.

Declaro, por fim, estar ciente das condições estabelecidas neste Termo e concordar integralmente com suas disposições.

Local: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do Responsável pela Biblioteca: _____